



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE N° 25/2026/SEE - DIAPRO

Processo n° 0014.018968.00113/2025-13

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **OFÍCIO N° 1518/2026/SEAD**, analisamos os custos unitários e totais dos serviços apresentados através das propostas das empresas participantes do processo em questão, relatando o que se segue:

1. OBJETO

· **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026 - COMPRASGOV N.º 90006/2026 - SEE**

· **Contratação de empresa de engenharia para Ampliação da Escola Rural Joaquim Nogueira, localizada na Comunidade Periquito, no Riozinho da Liberdade, Zona Rural do município de Cruzeiro do Sul - Acre.**

· **Município:** Cruzeiro do Sul - Acre.

Conforme consta no Item 1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO da CONCORRÊNCIA 006/2026 (SEI n° 0019079292) segue os valores discriminados abaixo:

Valor Estimado: R\$ 344.926,32 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

2. PRELIMINARMENTE

A presente análise da proposta da licitante foi analisada conforme o **ITEM 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE.**

9.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

9.2. A comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

9.3. Os custos unitários dos serviços e dos equipamentos apresentados pelos licitantes serão a base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, pela equipe técnica do órgão demandante, com base nos custos unitários apresentados, da seguinte forma:

9.3.1. Discrepância entre valor grafado na carta proposta com o da planilha orçamentária: prevalecerá o valor proposto na planilha;

9.3.2. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido o seu produto;

9.3.3. Erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto

pelo corrigido;

9.3.4. na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

9.3.5. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

9.4. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6. A comissão de contratação **poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

9.7Será desclassificada a proposta que:

9.7.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

9.7.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

9.7.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

9.7.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.8. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

9.8.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública;

9.8.1.1 No caso em que a proposta apresente valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, em atendimento ao dispositivo § 4º do do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, onde consta o inciso IV, que seja permitido que o proponente demonstre a exequibilidade de sua proposta;

9.8.1.2 Essa demonstração pode ser, no ato da entrega da planilha orçamentária adequada ao desconto ofertado, uma **declaração de exequibilidade da proposta**, informando:

I - Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Estadual.

9.8.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no Projeto Básico/Termo de referência - Anexo I do edital.

9.8.3 no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A comissão de contratação por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 9.9.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:
- 9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.10. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:
- 9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- 9.10.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 9.11. A comissão de contratação, por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.
- 9.12. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.13. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, a comissão de contratação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.
- 9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

3. OCORRÊNCIAS

Inicialmente, foram analisados os seguintes documentos constantes nos autos do processo:

- a) Proposta de Preços (SEI nº 0019325833);
- b) Planilha Orçamentária (SEI nº 0019365059 e 0019365062).

Perfazendo a análise constatamos que a licitante **CONSTRUTORA TRANSNORTE LTDA** apresentou uma proposta de **R\$ 215.100,00 (duzentos e quinze mil e cem reais)** com desconto equivalente a **37,64%** (SEI nº 0019365059).

Como sabemos de acordo com o entendimento do **Acórdão 2198/2023 do Tribunal de Contas da União (TCU)** relata que considerando que o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, "*No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração*". Sendo assim serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis (art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021).

No entanto, seguindo o que relata na **SÚMULA TCU 262**: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

No **Acórdão 1244/2018-TCU-Plenário** dispõe de que antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório.

Ademais, o **Acórdão TCU nº 465/2024**, do Plenário, confirmou que o critério do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade de preços:

O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

A presunção relativa de inexequibilidade de preços significa que a desclassificação direta de uma proposta não é admissível sem que o licitante tenha a oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado.

Com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, de que a desclassificação sumária da proposta supostamente inexequível, sem ser dada a oportunidade às licitantes de comprovarem a sua exequibilidade, viola o art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei 14.133/2021 e o Enunciado 262 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal de

Contas da União, também aplicável às licitações regidas pela Lei 14.133/2021 (Acordão 948/2024).

Conforme consta no **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026 - COMPRASGOV N.º 90006/2026 - SEE** (SEI nº 0019079292) no subitem 9.8.1.1 e 9.8.1.2 do **ITEM 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE** a demonstração do desconto ofertado na planilha orçamentária pode ser feita através da apresentação da declaração de Exequibilidade, a licitante demonstrando a consistência de sua proposta e reiterando o compromisso com a execução dos serviços contratados com qualidade, pontualidade estrita observância às normas técnicas e legais aplicáveis.

9.8.1.1 No caso em que a proposta apresente valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, em atendimento ao dispositivo § 4º do do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, onde consta o inciso IV, que seja permitido que o proponente demonstre a exequibilidade de sua proposta;

9.8.1.2 Essa demonstração pode ser, no ato da entrega da planilha orçamentaria adequada ao desconto ofertado, uma declaração de exequibilidade da proposta, informando:

inc. Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Estadual.

Sendo assim, a licitante apresentou a **DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** (SEI nº 0019325844).

1. Licitante: CONSTRUTORA TRANSNORTE LTDA

A empresa **CONSTRUTORA TRANSNORTE LTDA** apresentou as Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e Composições de preços unitários para todos os itens.

Não ocorreram correções em sua planilha orçamentaria, permanecendo inalterado o valor de **R\$ 215.100,00 (duzentos e quinze mil e cem reais)**, proposto na fl. 01 da proposta sem alterar a sua classificação.

Os preços orçados encontram-se abaixo dos valores estimados. A planilha de leis sociais encontra-se na planilha orçamentária (SEI nº 0019365062). O cronograma físico financeiro encontra-se na planilha orçamentária (SEI nº 0019365062). A composição da sua Bonificação de Despesas Indiretas- BDI para obras e serviços encontra-se na planilha orçamentária (SEI nº 0019365062) atendem aos parâmetros referentes ao Quadro 13, do acordão nº 2.622/2013-TCU e de acordo com a Lei nº 13.161/2015.

Diante disso, sugere-se a **CLASSIFICAÇÃO** da licitante conforme análise da proposta (SEI nº 0019515332).

4. CLASSIFICAÇÃO

Conforme as ocorrências relatadas, sugere-se à **CLASSIFICAÇÃO** da licitante **CONSTRUTORA TRANSNORTE LTDA** de acordo com a tabela 01 abaixo.

Colocação	Empresa	Valor da Proposta (R\$)	Diferença (R\$)	Desconto (%)	Situação
1	CONSTRUTORA TRANSNORTE LTDA	215.100,00	129.826,32	37,64	CLASSIFICADA

Tabela 01 – Classificação Final das Empresas Licitantes

5. PARECER TÉCNICO

Portanto sugerimos **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA TRANSNORTE LTDA** por apresentar menores preços unitários e totais comparados aos orçados pela Administração, atende às exigências do edital e demais leis pertinentes.

A planilha de análise dos preços unitários se encontra no arquivo **Análise da Proposta** (SEI nº 0019515332).

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco - AC, 23 de Fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Jucilene da Silva Araújo
Engenheira Civil
CREA nº 21.996 D/AC

Aprovado por:

Ana Claudia Ramos da Cunha
Chefe da Divisão de Avaliação e Projetos - DIAPRO
Portaria SEE Nº 396/2025

SEE | SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RAMOS DA CUNHA, Chefe de Divisão**, em 23/02/2026, às 12:40, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019515322** e o código CRC **B48BA906**.

Referência: Processo nº 0014.018968.00113/2025-13

SEI nº 0019515322

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL
						S/ B.D.I	C/ B.D.I	CUSTO PARCIAL	
1			SERVIÇOS INICIAIS				20.040,48	20.040,48	20.040,48
1.1	109889	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 02/2022_P5	m²	6	465,25	582,06	3.372,36	
1.2	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALMENTES A 60x150x3. UTILIZAÇÕES: AF. 03/2024	M	80	81,97	99,02	7.921,60	
1.3	SEE12650	Próprio	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NÃO INCLUI MOBILIÁRIO. AF. 04/2016 REFERÊNCIA SINAPI (93584)	m²	4	914,40	1.104,68	4.418,72	
1.4	SEE0349	Próprio	EXECUÇÃO DE ALMOARFADO EM CANTERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUI FRADELERAS. AF. 02/2016	m²	4	895,58	1.081,05	4.327,80	
2			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				32.683,00		32.683,00
2.1	SEE890	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (EXECUÇÃO DE 03 MESES)	%	100	270,54	326,83	32.683,00	
3			PROGRAMAS DE TRABALHO				9.060,75		9.060,75
3.1	SEE610	Próprio	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO	UN	1	1.700,00	2.053,77	2.053,77	
3.2	SEE612	Próprio	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL	UN	1	1.800,00	2.174,58	2.174,58	
3.3	SEE02577	Próprio	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	1	2.200,00	2.657,82	2.657,82	
3.4	SEE02578	Próprio	PGRC - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	1	1.800,00	2.174,58	2.174,58	
4			PREPARAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO				402,36		402,36
4.1	SEE031	Próprio	REMOÇÃO DE GUARDA CORPO DE MADEIRA COM H=1M, SEM REAPROVEITAMENTO	M	3	16,54	19,98	59,94	
4.2	97022	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	m²	4,38	64,72	78,18	342,42	
5			INFRA-ESTRUTURA				17.285,49		17.285,49
5.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA AF. 09/2024	m³	2,06	96,36	116,41	239,80	
5.2	SEE109	Próprio	BARROTE MOLDADO IN LOCO EM CONCRETO - REF. SINAPI 93196	M	104,4	95,00	114,76	11.980,94	
5.3	SEE354	Próprio	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE 5X15CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SINAPI 92543	M	107,1	39,15	47,29	5.064,75	
6			PAREDES E PAINÉIS				76.827,91		76.827,91
6.1	SEE10	Próprio	PAREDE COM TABUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARRUMAMENTO PEÇAS 2X3"	m²	211,42	300,80	363,39	76.827,91	
7			PISO				35.219,04		35.219,04
7.1	SEE02561	Próprio	ASSOALHO (REGUA) DE MADEIRA SOBRE PERMANANCA	m²	162,59	168,75	203,86	33.145,59	
7.2	101739	SINAPI	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF. 09/2020	M	61,6	27,87	33,66	2.073,45	
8			FORRO E COBERTURA				45.074,87		45.074,87
8.1	92262	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESSOURA (INTERA OU MEIA), BAPAOADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÁZIOS MADRES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M. REFERÊNCIA SINAPI AF. 02/2019	UN	8	715,31	864,16	6.913,28	
8.2	92543	SINAPI	TRAVA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDADA DE FIBROCIMENTO, METALICA PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	m²	229,6	21,33	25,76	5.914,49	
8.3	94207	SINAPI	INSTALAMENTO DE TELHA ONDADA DE FIBROCIMENTO E 6 MM COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSIVE CÁMERO. AF. 07/2019	m²	257,4	64,78	78,26	20.144,12	
8.4	96486	SINAPI	FORRO EM REGUA DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIPRECONAL DE FIXAÇÃO. AF. 08/2023_P5	m²	105,6	69,30	83,72	8.840,83	
8.5	94223	SINAPI	FORRO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDADA E 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E CÁMERO. AF. 07/2019	M	18,95	108,41	130,97	2.481,88	
8.6	96121	SINAPI	ACESSÓRIOS PARA FORRO (RODAPE, FORRO EM PERFIL METALICO E PLASTICO). AF. 08/2023	M	58,8	10,99	13,27	790,27	
9			PINTURA				37.791,36		37.791,36
9.1	102193	SINAPI	LIVAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF. 01/2021	m²	724,73	2,32	2,80	2.029,24	
9.2	102233	SINAPI	PINTURA MINUZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF. 01/2021	m²	569,88	14,47	17,48	9.861,50	
9.3	SEE COMP20	Próprio	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR EM PAREDES DE MADEIRA - REF. SINAPI 88415	m²	577,69	5,60	6,76	3.905,18	
9.4	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	m²	212,85	21,66	26,16	5.568,15	
9.5	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	m²	511,82	17,19	20,76	10.625,39	
9.6	SEE084	Próprio	PINTURA ACILICA EM TELHADO, COM TINTA PISO, DUAS DEMÃOS - REF. SINAPI 74245001	m²	215,93	21,82	26,36	5.691,91	
10			ESQUADRIAS				24.482,71		24.482,71
10.1	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO POPULAR, BORNALINA, ESSESSURA DE 20 MM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - REFERÊNCIA SINAPI AF. 11/2019	UN	4	972,79	1.175,22	4.700,88	
10.2	SEE2024	Próprio	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSA GUARNIÇÕES SEM FERRAGENS REFERÊNCIA SINAPI 84847 - 11/2019	m²	16,8	974,67	1.177,49	19.781,83	
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				27.579,90		27.579,90
11.1			QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E PROTEÇÕES				1.050,13		1.050,13
11.1.1	SEE025104	Próprio	REF SINAPI (101878) - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2	190,86	230,57	461,14	
11.1.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	5	12,84	15,51	77,55	
11.1.3	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1	12,84	15,51	15,51	
11.1.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	3	13,82	16,69	50,07	
11.1.5	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1	14,82	17,90	17,90	
11.1.6	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	2	23,61	28,52	57,04	
11.1.7	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	2	26,83	32,41	64,82	
11.1.8	SEE025107	Próprio	REF SINAPI (93659) - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1	81,00	98,58	98,58	
11.1.9	SEE025106	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 175 V 5 KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2	85,89	103,76	207,52	
11.2			REDE DE DISTRIBUIÇÃO				21.276,26		21.276,26
11.2.1	91936	SINAPI	CAIXA OTOCONEAL 4" X 4". PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2023	UN	27	18,63	22,50	607,50	
11.2.2	SEE306	Próprio	LAMPADA LED TIPO BULBO 15W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SINAPI 92940	UN	1	18,58	22,44	22,44	
11.2.3	100903	SINAPI	LAMPADA TUBULAR LED DE 1820 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024_P5	UN	16	33,97	41,03	656,48	
11.2.4	SEE629	Próprio	LUMINARIA PLAFON LED 24W, SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10	55,77	67,37	673,70	
11.2.5	SEE025100	Próprio	REF SINAPI (104402) - CONDULETE DE PVC, TIPO C, 2 TOMADAS, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UN	2	51,22	61,87	123,74	
11.2.6	SEE025101	Próprio	REF SINAPI (104402) - CONDULETE DE PVC, TIPO C, 1 TOMADA, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UN	34	40,37	48,77	1.668,18	
11.2.7	SEE025102	Próprio	REF SINAPI (104402) - CONDULETE DE PVC, TIPO C, 1 INTERRUPTOR, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UN	2	39,05	47,17	94,34	
11.2.8	SEE025103	Próprio	REF SINAPI (104402) - CONDULETE DE PVC, TIPO C, 2 INTERRUPTORES, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UN	4	48,58	58,68	234,72	
11.2.9	SEE1149	Próprio	PARAFUSO AUTO ATARRAVANTE, CABEÇA PANELA, FENDA, GALVANIZADO, 2,9X25MM (8#) COM BUCHA DE NYLON E ARRUELA - REFERÊNCIA ORSE COMPOSIÇÃO 11039	M	84	0,93	1,12	94,08	
11.2.10	SEE1150	Próprio	PARAFUSO AUTO ATARRAVANTE, CABEÇA PANELA, FENDA, GALVANIZADO, 4,2X32MM (8#) COM BUCHA DE NYLON - REFERÊNCIA ORSE COMPOSIÇÃO 11039	M	271	0,86	1,15	311,65	
11.2.11	COMP2754	Próprio	ABRACADERA EM PVC ENCAIXE PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS COM 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	271	11,19	13,51	3.661,21	
11.2.12	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	M	245,33	23,08	27,88	6.839,90	
11.2.13	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	341,59	3,49	4,21	1.438,09	
11.2.14	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	121,12	2,95	3,56	431,18	
11.2.15	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	423,78	5,10	6,14	2.592,86	
11.2.16	104446	SINAPI	LIVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UN	10	6,11	7,38	73,80	
11.3			REDE DE ALIMENTAÇÃO				5.253,51		5.253,51
11.3.1	SEE1150	Próprio	PARAFUSO AUTO ATARRAVANTE, CABEÇA PANELA, FENDA, GALVANIZADO, 4,2X32MM (8#) COM BUCHA DE NYLON - REFERÊNCIA ORSE COMPOSIÇÃO 11039	UN	41	0,86	1,15	47,15	
11.3.2	COMP2754	Próprio	ABRACADERA EM PVC ENCAIXE PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS COM 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25	11,19	13,51	337,75	
11.3.3	COMP2753	Próprio	ABRACADERA EM PVC ENCAIXE PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS COM 1" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16	11,19	13,51	216,16	
11.3.4	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	M	23,18	23,08	27,88	646,25	
11.3.5	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	M	15,31	30,04	36,29	555,59	
11.3.6	SEE0214	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 400X400X120MM	UN	3	103,15	124,81	373,83	
11.3.7	92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	M	107,67	13,25	16,00	1.722,72	
11.3.8	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	M	45,93	18,93	22,86	1.049,95	
11.3.9	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	5,2	33,13	40,02	208,10	
11.3.10	104446	SINAPI	LIVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4")	UN	5	6,11	7,38	36,90	
11.3.11	104447	SINAPI	LIVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1")	UN	3	10,19	12,31	36,93	
11.3.12	95740	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4")	UN	2	9,18	11,09	22,18	
12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				16.379,15		16.379,15
12.1	SEE0095	Próprio	GUARDA CORPO COM ALTURA DE 1,00 M, CORRIMÃO EM MADEIRA DE 1ª LEI	M	38,85	290,56	351,02	13.637,12	
12.2	99860	SINAPI	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF. 04/2019	M	12,3	184,53	222,93	2.742,03	
13			SERVIÇOS FINAIS				2.109,30		2.109,30
13.1	RA-53	Próprio	LMPEZA FINAL DA OBRA	m²	200	4,35	5,25	1.050,00	
13.2	85387	SINAPI	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	10	87,69	105,93	1.059,30	
TOTAL SEM BDI:									RS 285.541,15
TOTAL COM BDI:									RS 344.926,32

O VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO É: **TRÊZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS**

||
||
||